



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009/2017

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Prefeito e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 2006 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 13 de setembro de 2017 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº443, centro de Deodópolis.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para implantação do PPRA nas Secretarias de Administração, Saúde Obras e Educação desta Prefeitura**, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deste convite.

### 3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R\$ 30.356,90 (trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.	Gerencia Municipal de Administração e Finanças
04.05	Departamento de Administração
04.122.0302	Administração Geral
2.008	Manutenção das Atividades da Gerencia de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1. Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.1.2. Não será admitida a participação de licitantes:

5.1.3. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.4. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.5. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.6. ***Nota explicativa:*** O gestor público deve analisar se há interesse na participação de consórcio de empresas (art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993). Caso esse interesse se verifique, por razões de mercado, modificar esse subitem para excluir a expressão “reunidas em consórcio”.

5.2. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:**

6.1. O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**

**CARTA CONVITE Nº 009/2017**

**DATA DE ABERTURA 13/09/2017**

**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)

## **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**

**CARTA CONVITE Nº 009/2017**

**DATA DE ABERTURA 13/09/2017**

**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)

6.2. O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

6.5. Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, Suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.6. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.8. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.9. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não é necessário

autenticar aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

7.2. O Presidente da Comissão, mencionado no subitem 7.1 deste Convite, poderá autenticar os documentos até um dia anterior a realização do certame, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

7.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via única, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos e declarações:

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

**c) Cópia do RG e CPF**, ou documento que contenha os dois, do (s) Proprietário (os) da empresa;

**d) Comprovante de inscrição de situação cadastral (CNPJ)**;

**e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**i) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

**j) Certidão Negativa de Falência e Concordata – PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

**k) Comprovação de Registro no MTE, Ministério do Trabalho Empresa** do Profissional, devidamente atualizada.

7.3.1. **Declarações:**

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**; (os

*microempreendedores individuais - MEI), não é necessário apresentar a certidão, apenas a declaração do contador).*

**b)** Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

**c)** Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**;

**d)** Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, por ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

## **8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

8.1. Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras que constarão:

a) preço unitário e total da proposta;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data, carimbo do cnpj, nome e assinatura do representante legal;

8.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o “**Menor Preço**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO** global.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços

baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.9. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodópolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.10. Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.11. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.12. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e o contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, para que possa usufruir o benefício, a não apresentação significa renúncia expressa.

**9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).**

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

10.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

11.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será até 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

11.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11.6. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração, citados no contrato.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas mensais, sendo o item 01 na assinatura do contrato, o item 02 em 10 parcelas mensais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, as demais a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Prestação de Serviço devidamente atestadas e visadas, por funcionários designados.

14.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

14.5. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

## **15. DAS INFORMAÇÕES**

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Fone (67) 3448 -1894 – centro na cidade de Deodápolis - MS.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de

Deodápolis - MS;

- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.
- d) Não estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006;

16.4. As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

16.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

16.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

16.8. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Termo de Referência;
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - V	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - VI	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VII	• Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 01 de setembro de 2017.

**JOSE RAIMUNDO DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 113/2017	Carta Convite Nº 009/2017	Menor Preço Global	01/01
<b>PROPONENTE</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b>	/	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>			<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
Itens	Discriminação dos Serviços	Quant/Unid.	V. Unit.	Valor Total
01	Palestra Motivacional	01 Unid.		
02	SETOR ADMINISTRATIVO: Realizar as adequações no setor Administrativo, distribuir EPI,s para os funcionários que realizam atividades de limpeza de acordo com o item 11 do PPRA. Adequar ficha de entrega de EPI,s para que possua risco conforme PPRA, implantar OS (NR-01), treinamento de NR-06 acompanha as instalações do extintor de incêndio no setor, realizar avaliação global no final do ano, orientar no monitoramento dos exames do PCMSO de responsabilidade do RH e acompanha na implantação da sinalização de segurança dos painéis de energia e demais sinalizações necessárias. SETOR DE EDUCAÇÃO: Distribuir EPI,s para os funcionários que realizam atividades de limpeza de acordo com PPRA. Adequar ficha de entrega de EPI,s para que possua risco conforme PPRA, implantar OS (NR-01), treinamento de NR-06 acompanha as instalações do extintor de incêndio no setor, realizar avaliação global no final do ano, orientar no monitoramento dos exames do PCMSO de responsabilidade do RH e acompanha na implantação da sinalização de segurança.	10 Meses		
Valor Global R\$				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 009/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

Γ                  7

L                  J

Carimbo do CNPJ e Assinatura

## ANEXO - II

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para implantação do PPRA nas Secretarias de Administração, Saúde Obras e Educação desta Prefeitura.

**PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 Meses.

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 06 Meses.

**PAGAMENTO:** 11 (onze) parcelas, o item 01 na assinatura do contrato o item 02 em 10 (dez) parcelas.

**DA REALIZAÇÃO:** Os trabalhos serão realizados em 02 visitas mensal com 08 (oito) horas cada visita.

**DO CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO:**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PPRA											
Relação de serviços	Empresa ministrante	Carga horária	Investimento por setor	Público alvo	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.
Realizar as adequações no setor Administrativo, distribuir EPI,s para os funcionários que realizam atividades de limpeza de acordo com o item 11 do PPRA. Adequar ficha de entrega de EPI,s para que possua risco conforme PPRA, implantar OS (NR-01), treinamento de NR-06 acompanhar as instalações do extintor de incêndio no setor, realizar avaliação global no final do ano, orientar no monitoramento dos exames do PCMSO de responsabilidade do RH e acompanhar na implantação da sinalização de segurança dos painéis de energia e demais sinalizações necessárias.				Todos colaboradores do setor Administrativo							

<p>Distribuir EPI,s para os funcionários que realizam atividades de limpeza de acordo com PPRA. Adequar ficha de entrega de EPI,s para que possua risco conforme PPRA, implantar OS (NR-01), treinamento de NR-06 acompanha as instalações do extintor de incêndio no setor, realizar avaliação global no final do ano, orientar no monitoramento dos exames do PCMSO de responsabilidade do RH e acompanha na implantação da sinalização de segurança dos painéis de energia e demais sinalizações necessárias, acompanhar instalação da coifa na cozinha para retirar o calor.</p>				<p>Todos colaboradores do setor Educação</p>							
<p>Distribuir EPI,s para os funcionários de acordo com o item 11 do PPRA. Adequar ficha de entrega de EPI,s para que possua rasteabilidade, implantar OS (NR-01), treinamento de NR-06, treinamento setor de saúde NR-32 área técnica e área de limpeza e demais recomendações conforme PPRA e orientações técnicas para realizar aquisição de materiais.</p>				<p>Todos colaboradores do setor Saúde</p>							
<p>Distribuir EPI,s para os funcionários de acordo com o item 11 do PPRA. Adequar ficha de entrega de EPI,s para que possua rasteabilidade, implantar OS (NR-01), treinamento de NR-06, treinamento de NR-10 para os funcionários que realizam manutenção elétrica, treinamento de NR-12 para</p>				<p>Todos colaboradores do setor de Obras</p>							

operadores de máquinas, treinamento de NR-35 para os funcionários que realizam atividades acima de 02 metros, e demais recomendações conforme PPRA e orientações técnica para realizar aquisição de materiais.											
<b>INVESTIMENTO TOTAL:</b>				<b>Forma de pagamento:</b>		O item 1 será pago na assinatura do contrato e os demais em 10 vezes, sendo duas visitas mensais de 08 h, total de 16h por mês. Tempo de implantação 06 meses.					

**ANEXO - III**

**Modelo de Declaração de Fato Superveniente**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 009/2017**, ou de contratar com o Poder Legislativo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder Legislativo.

Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO - IV**

**Modelo de Declaração de submeter-se as cláusulas e condições do Convite**

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE**

Eu .....Portador do RG nº.....SSP/.....,  
residente .....

**(endereço, cidade, estado)**

Abaixo assinado, **DECLARO** que tomei ciência do **Convite nº 009/2017**, da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura  
do representante da empresa

**ANEXO - V**

**Modelo de Declaração de Menor Empregado**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede á  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 5 do Edital do **Convite nº 009/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

( ) MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
(Contador e Carimbo do CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não inferior a 60 dias, (os microempreendedores individuais - MEI, não é necessário apresentar a certidão, apenas a declaração**

## ANEXO - VII

### MINUTA DO CONTRATO Nº /2017.

#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA.....**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, CNPJ Nº 12.270.817/0001 - 69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG nº ..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 113/2017, gerado pela Carta Convite nº 009/2017, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto foi homologada à **CONTRATADA** pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

**IV - FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para implantação do PPRA nas Secretarias de Administração, Saúde Obras e Educação desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexos I - Proposta de Preços, parte integrante deste Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, sendo o item 01 no valor de R\$..... na assinatura do contrato e o item 02 em 10 (dez) parcelas mensais de R\$..... a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Prestação de Serviço devidamente atestadas e visadas, por funcionários designados.

3.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da **Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** Ao comprometimento do serviço, a empresa contratada terá prazo máximo de 05 dias úteis para iniciar as atividades correspondentes com suas responsabilidades;

Os serviços solicitados deverão ser concluídos e entregues a cada 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses iniciando em.....de..... de 2017, até .....de .....de 201....., podendo ser prorrogado a critério da contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados;

##### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Fica obrigada a refazer os serviços fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da devolução dos itens recusados.

c) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos serviços objeto deste Convite, bem como pela reposição dos materiais que, eventualmente, venham a ser devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

e) Fica a contratante responsável pelo fornecimento dos serviços descritos nos itens 01 ao 05 da proposta de preços.

f) Fica obrigada a manter sigilo sobre todas as etapas do serviço sendo: (início dos trabalhos, análise dos dados, projetos, conclusão e entrega), sendo essas informações de uso exclusivo da contratante cito Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

g) - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Instrumento Convocatório (Carta-Convite) e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como, as seguintes disposições:

11.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

11.2. A multa incidirá nas hipóteses de:

11.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

11.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.7. Cometer fraude fiscal.

11.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

11.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 04. Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302 - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de ADM e Finanças, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir .....nomeadas pela Portaria nº.....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF